



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL

CONTRATO N.º 22/2020

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS EXTERNOS – AJ/24/2020

Entre: -----

PRIMEIRO CONTRAENTE:- [REDACTED], na qualidade de Presidente da Câmara Municipal da Ponta do Sol, e em representação do **Município de Ponta do Sol**, com sede à Rua de Santo António, n.º 5, Ponta do Sol, pessoa coletiva n.º [REDACTED], outorgando com poderes para o ato, nos na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Regime Jurídico da Realização de Despesas Públicas e da Contratação Pública, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de Junho e subseqüentes atualizações, tendo sido ripristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de Abril, aplicável por força do disposto no n.º 1 do artigo 36.º, conjugado com o artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.-----

SEGUNDO CONTRAENTE:- [REDACTED], titular do cartão de cidadão n.º [REDACTED], válido até [REDACTED] e [REDACTED], titular do cartão de cidadão n.º [REDACTED], válido até [REDACTED], ambos com domicílio profissional na Rua Castilho n.º 165, 1070-050 Lisboa, na qualidade de representantes legais da Sociedade de Advogados **Morais Leitão, Galvão Teles, Soares da Silva & Associados – Sociedade de Advogados, SP, RL**, com sede na Rua Castilho n.º 165, 1070-050 Lisboa e com número de identificação fiscal n.º [REDACTED], conforme certidão emitida dos Livros de Registo de Sociedades de Advogados, pelo Conselho Geral da Ordem dos Advogados a 18/07/2019. -----



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL

O Primeiro Contraente, na qualidade de representante e, em nome do seu representado o Município de Ponta do Sol, por despacho do dia 15 de junho de 2020, adjudicou à Sociedade de Advogados Morais Leitão, Galvão Teles, Soares da Silva & Associados – Sociedade de Advogados, SP, RL, através de procedimento por ajuste direto (critério material), a **Aquisição de Serviços Jurídicos Externos – AJ/24/2020**, em conformidade com a proposta apresentada. -----

A minuta do contrato foi aprovada por despacho do Primeiro Contraente em 15 de junho de 2020. -----

O valor da aquisição é de **142.500,00€** (cento e quarenta e dois mil e quinhentos euros), valor sujeito ao IVA à taxa legal em vigor. -----

A quantia devida pelo Primeiro Contraente será processada e paga de acordo com as disposições legais que regulamentam a realização e processamento de despesas na Administração Pública Local, com observância do disposto no n.º 4 do artigo 299.º do Código dos Contratos Públicos, no prazo máximo legal de 60 (sessenta) dias após a receção pela Entidade Adjudicante das respetivas faturas, conforme a cláusula 8.ª do Caderno de Encargos. -----

O encargo resultante deste contrato será satisfeito pela dotação orçamental orgânica 0102, económica 02021401, do plano de atividades 2019 A 5, do orçamento do Município de Ponta do Sol para o ano 2020, com a proposta de cabimento n.º 2020/325.-

O presente contrato tem o compromisso n.º 2020/577. -----

O prazo de execução do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da celebração do contrato, ou até se esgotar a quantidade de horas em bolsa, no total de 950 (novecentos e cinquenta) horas, de acordo com a cláusula 3.ª do Caderno de Encargos. -----

Nos termos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, o gestor do contrato será o [REDACTED], [REDACTED], Chefe de Divisão, do Município de Ponta do Sol. -----



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL

O Segundo Contraente aceita o presente contrato nos termos em que se encontra exarado, obrigando-se assim ao seu exato cumprimento. -----

Fazem parte integrante do presente contrato os documentos previstos no n.º 2 do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual. -----

Nos casos omissos do presente contrato ou dos documentos em anexo observar-se-ão os diplomas em vigor, designadamente o Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, diploma que aprova o Código dos Contratos Públicos, e o Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua redação atual, que adapta o Código dos Contratos Públicos à Região Autónoma da Madeira. -----

PELO PRIMEIRO CONTRAENTE,

PELO SEGUNDO CONTRAENTE,